

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.268 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Curso d'água sem denominação / Afluente no Ribeirão Irmandade, UPG A-11 – Alto Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Sorriso /MT empreendedor(a) Gilberto Luiz Tomasi.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00506/2026/CSB/SEMA, de 14 de agosto de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/06924.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Sorriso /MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37741 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Gioberto Luiz Tomasi
- VI. Município/UF: Sorriso /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:12°57'33,60"S Long:55°24'51,55"O
- VIII. Altura (m): 6,1
- IX. Volume (hm³): 0,215
- X. Curso d'água barrado: existente no Curso d'água sem denominação / Afluente no Ribeirão Irmandade, UPG A-11 – Alto Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

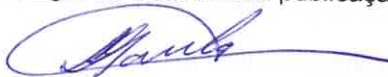
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00506/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Barramento Fazenda São Luiz II (Código SNISB nº 37741)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da representante legal Gioberto Luiz Tomasi, assinado digitalmente, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Sorriso/MT (Fls.3 e 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl.7).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.161 de 28 de janeiro de 2026 (Fl. 23);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT89697/2021 referência à propriedade Fazenda São Luiz II, área 292,02 ha (Fls. 10 a 11);

- Cópia do registro das matrículas nº 25.448 (Fls. 08 a 09);

- Cópia dos documentos do proprietário: RG – Gioberto Luiz Tomasi (Fl. 12) e Comprovante de endereço (Fls. 188 a 189);

Classif. documental: 251.11



SEMAPAR202600506A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Documentos do responsável técnico: RG – Alencar Cella, (Fl. 14), Comprovante de endereço (Fl. 15 a 16) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 13) / CNH – William Henrique Schneider (Fl. 18), Comprovante de endereço (Fl. 19 a 20) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 17);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 77 a 86);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 27);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro agrônomo Alencar Cella (RNP nº 1200681134) e a ART correspondente as seguintes atividades: Projeto de levantamento cadastral rural, Projeto de diagnóstico e caracterização ambiental caracterização do meio físico, Projeto de diagnóstico e caracterização ambiental caracterização do meio biótico, Projeto de riscos ao meio ambiente, Projeto de estudos ambientais, Projeto de barragens de terra, Projeto de obras fluviais regularização de vazões, Projeto de obras fluviais vertedores e Projeto de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: classificação de barragem, estudos de ruptura, hidrológico e batimétrico, projeto e dimensionamento de estruturas. (ART n.º 1220260017783) (Fls. 21 e 22); e Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil William Henrique Schneider (RNP nº 2220677400) e a ART correspondente as seguintes atividades: projeto de barragens de terra, Projeto de canais, Projeto de obras fluviais vertedores, Projeto de obras fluviais regularização de vazões. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: classificação de barragem, projeto e dimensionamento de estruturas - barragem de acumulação de água para fins múltiplos. (ART n.º 1220260019301) (Fl. 23). Estudo de estabilidade do barramento é de autoria do engenheiro de segurança do trabalho – engenheiro civil André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de barragens de terra, Laudo de barragens de terra e levantamento topográfico planialtimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: Responsável Técnico pelo Estudo de Estabilidade dos Taludes da Barragem da Fazenda São Luiz II. (ART n.º 1220260089632) (Fl. 190)

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 24 a 68);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Fazenda São Luiz II (Fls. 87 a 116);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes na Fazenda São Luiz II – Extravasor OE (Fls. 32 e 42), Extravasor OD (Fls. 32 e 42) – ADEQUAÇÕES: Extravasor duplo retangulares (Fl. 160) e Dispositivo de Fundo Sifão (Fls. 43 a 46);
- Estudo de estabilidade do maciço (talude jusante e montante) (Fls. 191 a 230);
- Plano de Operação, Inspeção e Manutenção: Fazenda São Luis II (Fls. 162 a 169);
- Cronograma Para as Adequações (Fl. 57);
- Relatório fotográfico da: Fazenda São Luis II – (Fls. 60 a 67);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 175 a 179);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 135 a 154).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Gioberto Luiz Tomasi
Localização do empreendimento:	O empreendimento está localizado no município de Sorriso. Partindo da sede do município, pela MT 242, segue por cerca de 60,174 km até chegar a propriedade localizada na esquerda da via. (Fl. 27)
Nº CAR:	MT89697/2021
Município/UF:	Sorriso /MT
Finalidade do barramento:	Recreação (Fl. 78)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Curso d'água sem denominação / Afluente no Ribeirão Irmandade
Propriedades Limites da barragem:	Fazenda Sempre Verde – MT116753/2017
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-11 – Alto Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	17,81 (Fl. 31)
Índice de pluviosidade**:	1685,92

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento – Fazenda São Luis
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:12°57'33,60"S Long:55°24'51,55"O
Altura máxima projetada (m)	6,10 (Fl. 78)
Borda livre (m)	0,60
Cota do coroamento (m)	390,10 (Fl. 78)
Comprimento do coroamento (m)	115 (Fl. 78)
Largura média do coroamento (m)	8,0 (Fl. 78)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Compacto
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 388,60 (Fl. 179)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 389,5 (Fl. 125)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 59.623,5/5,96235 (Fl. 33)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 166.324,56/0,16632456 (Fl. 33)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 60.000/6,00 (Fl. 124)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 215.842,78/0,21584278 (Fl. 125)
Vazão máxima de projeto (m³/s) 45,534/500 (Fl. 41)	
/TR	

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravador ombreira direita, conforme apresentado anteriormente o um dos extravasores, trata-se de uma manilha com diâmetro de 1,2 metro. E a determinação da vazão máxima de escoamento do monge foi obtida através da equação de Manning: Coeficiente de Manning para o material, neste caso 0,12 e Declividade do conduto de água (m/m), sendo de 0,00395. (Fl. 42)

Vazão da estrutura (m³/s)	11,929 (Fl. 42)
Cota da soleira (m)	387,96 (Fl. 159)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Conforme apresentado anteriormente o um dos extravasores, trata-se de uma manilha com diâmetro de 0,9 metro. E a determinação da vazão máxima de escoamento do monge foi obtida através da equação de Manning, que segue descrita abaixo: Coeficiente de Manning para o material, neste caso 0,12 e Declividade do conduto de água (m/m), sendo de 0,0038. (Fl. 42)

Vazão da estrutura (m³/s)	5,441 (Fl. 42)
Cota da soleira (m)	387,46 (Fl. 159)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

ADEQUAÇÕES

Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado): Sifão. A Lei Ordinária nº 11.088 de 09 de março de 2020, estabelece que a vazão 95 é utilizada para definir os limites máximos de captação de água em rios e córregos. Portanto é necessário um dispositivo para a manutenção dessa vazão, mesmo em períodos de seca, onde o nível do reservatório tende a baixar e a água deixa de ter nível para continuar passando pelos vertedouros. O diâmetro interno da tubulação = 200 mm (Fl. 45 e 46)

Vazão da estrutura (m³/s)	0,098 (Fl. 45)
Cota da soleira (m)	384,441 (Fl. 293)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro/Ombreira Direita

Estrutura Hidráulica 04 (Tipo, forma e material empregado): O novo extravasor a ser construído trata-se de dispositivo composto por duas galerias de formato retangular de 1 metro de altura por 3,0 de largura com 7 metros de comprimento, localizado na estaca 12, e a determinação da vazão máxima de escoamento do extravasor foi obtida através da equação de Manning (Fl. 46).

Vazão da estrutura (m³/s)	48,927 (Fl. 50)
Cota da soleira (m)	388,70 (Fl. 178)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita

Vazão mínima remanescente: Não atende. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

A análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos (FS_{mín}) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica (Fl. 216). A direção da resultante das forças entre as fatias é definida utilizando a função arbitrária $f(x)$. Essa parcela é necessária para satisfazer o equilíbrio de forças e momentos calculados (Campos, 1985). O método de Morgenstern & Price é rigoroso, aplicado a qualquer superfície de ruptura. As condições de estabilidade são ao mesmo tempo equilíbrio de forças e momentos (Fl. 217). Houve necessidade também do coeficiente de permeabilidade (k) para realização da análise da rede de fluxo SEEP/W. O ensaio de permeabilidade a carga variável foi realizado seguindo as prescrições da seguiram as prescrições da NBR 14545 (ABNT, 2000). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,19 \times 10^{-09} \text{m/s}$ (Fl. 220). O FS_{mín} de Montante e Jusante respectivamente 1,873 e 1,744 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica. Nessa análise a rede de fluxo formada no SEEP/W será importada para o SLOPE/W, pois já há rede de fluxo nessa fase. Esta análise será executada apenas no talude de jusante, pois a água funciona como um fator estabilizador para o talude de montante. A análise tem o mesmo intuito de gerar o fator de segurança mínimo. O FS_{mín} da etapa de operação é de 1,734 como mostra a Figura 31, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante (Fl. 222). Com base na análise de estabilidade realizada no GeoStudio, os cálculos e simulações indicaram que o talude apresenta um fator de segurança satisfatório mesmo em condições adversas. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (RNP n.º 1213996406).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O mapeamento topográfico foi realizado a partir de Drone, modelo DJI Matrice 300 RTK, equipado com câmera e sensores Lidar ZENMUSE L1. O Drone sobrevoa a área objeto de estudo e captura um milhões de pontos de referência, esses pontos podem incluir informações sobre a altura, a textura da superfície e a cor cada ponto contento a sua cota, desta forma representando a superfície (Fl. 138).

Para elaboração do estudo foi determinada uma área de análise a jusante do barramento com extensão de aproximadamente 6,032 km do pé da barragem (Fl. 139). Com os dados topográficos e hidrológicos foi realizada a simulação da profundidade (altura de onda) e velocidade da água, para isso foi utilizado o HEC-RAS. A mancha de inundação projetada possui aproximadamente 31,379 ha, a qual afeta em sua maioria áreas de vegetação remanescente, não havendo nenhuma área de ocupação humana a ser afetada (Fl. 144). A mancha de inundação mostra que, nenhuma área de ocupação humana seria afetada (Fl. 145).

A mancha demonstra um intervalo entre 0 e 7,6287 m/s sendo a velocidade máxima, a velocidade do evento pode ser considerada baixa por conta de fatores como topografia e volume estocado pela barragem, nota-se que a velocidade é maior quanto mais próximo do barramento e conforme se desenrola pelos arredores do talude do córrego a mesma diminui, a velocidade (Fl. 146). O mapa mostra uma diferença de elevação de 25,103 metros durante o trajeto da onda sendo essa diferença de elevação no trecho de cerca de 5,60 km (Fl. 153).

Devido ao volume já estocado nos reservatórios foi considerado um período de 10 horas até o seu completo esvaziamento e normalização da vazão no local. A pesquisa sobre uma ruptura hipotética de barragem é fundamental para avaliar os potenciais impactos ambientais e humanos associados a eventos dessa natureza.

No caso deste estudo específico, a análise revelou que, em uma eventual falha da barragem, a principal área afetada é composta por vegetação nativa e campos agrícolas. Possuindo ainda 2 áreas onde é necessário cuidado por conta do provável alagamento no local, essas áreas são locais de provável tráfego humano e devem ser prioridade de monitoramento em um eventual plano de segurança, pois, oferece algum risco a vidas humanas (Fl. 154).

Q



SEMAPAR202600506A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. DPA*.

II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Impacto ambiental (DPA3)	MÉDIO (Quando a área afetada não constitui áreas de interesse ambiental protegidas em legislação específica (excluídas APPs) e a estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes(***)(2)	2
Impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		6

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas
CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

α



SEMAPAR202600506A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		15

II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação		
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (***) (3)	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
EC = Somatória (CT1 até CT5)		09

II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens
PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto básico ou RPSB (*) (3)	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		21

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Fazenda São Luiz II – Barragem 1
Nome Empreendedor:	Gioberto Luiz Tomasi
Data da Classificação:	13/08/2026

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	09
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	21
CT + EC + PSB	45
CRI	MÉDIA

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT + EC + PSB <= 35	BAIXO
---------------------	-------

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
EC3 = 5 ou EC4 = 5 ou EC5 = 5 ou (EC3+ EC4 + EC5) > 10	ALTO
7 < (EC3 + EC4 + EC5) <= 10	MÉDIO
(EC3 + EC4 + EC5) <= 7	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
(CT6 + EC1) > 7 ou EC1 = 5	ALTO
4 < (CT6) + (EC1) <= 7	MÉDIO
(CT6) + (EC1) <= 4	BAIXO

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como média. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **37741**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600506A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.245/2026	37706	Aldo Patrício da Silva	Barragem	Córrego São Miguel / sub - Bacia do Alto do Rio Paraguai	Poconé/MT	15°51'49,36" 57°02'28,01"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.246/2026	36689 36690 36691	Bolivar Pufal Junior	Barragem	Afluente no Ribeirão Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/ MT	15°28'02,61" 56°10'11,69"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.247/2026	37716 37717 37719 37720 37721	Silmar de Souza Gonçalves	Barragem	Córrego Fura Mato, UPG P-4 Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento/ MT	15°37'16,43" 56°46'05,29"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.248/2026	37725	Iraci Vicente Felipetto	Tanque Pulmão	UPG A-11 Sub Bacia Do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera / MT	12°32'35,60" 55°27',0040"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.249/2026	37733	Celso Carlos Roquette	Barragem	Afluente do Córrego Trinta Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia/MT	12°10'27,08" 51°49'05,44"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno
1.250/2026	37718	RS Agrocomercial Ltda	Barragem	Sub Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°37'13,50" 57°23'27,20"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.251/2026	37707 37708	Olavo Demari Webber	Barragem	Afluente do Arroio Iporá Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Marcelândia /MT	10°41'41,29" 54°39'18,77	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito

							Pequeno
1.262/2026	37732	Espolio de Diamantino Francisco	Barragem	Afluentes do Rio Araguaia, Sub- Bacia do Rio Araguaia	Torixoréu/MT	16°07'21,11" 52°28'48,48"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.263/2026	37766	Indústria Comercio e Exportação de Madeiras Tupinambá Ltda.	Barragem	Afluentes do Igarapé Perseverança, Sub Bacia do rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Colniza	09°28'18,6" 59°12'27,7"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno
1.264/2026	37767	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Córrego do Brejão, Sub-Bacia do Rio Araguaia/ Bacia Hidrográfica d Tocantins Araguaia	Araguaiana /MT	15°36'31,96" 51°53'41,56"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.265/2026	37723	Dalirios Gross	Tanque Pulmão	UPG A-9 Alto Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana / MT	13°20'49,05" 52°46'16,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.266/2026	37726	Ricardo Magnani	Barragem	Afluentes no Córrego Quebra Cadeira, UPG P-3 Alto Paraguaia/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Denise/MT	14°46'31,13" 57°08'36,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.267/2026	37734 37735	Leonardo Maranhão Ayres Ferreira	Barragem	Afluentes no Rio Ribeirão Bento Gomes UPG P-7 - Paraguai - Pantanal / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento /MT	16°12'24,62" 56°23'13,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.268/2026	37741	Gioberto Luiz Tomasi	Barragem	Afluentes no Ribeirão Irmandade UPG A- 11 - Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/ MT	12°57'33,60" 55°24'51,55"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.295/2026	37736	Solstício Agronegócios Ltda	Barragem	Afluentes do Córrego Salinas , P4 - Alto Rio Cuiabá/ Sub- Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Várzea Grande / MT	15°30'07,00" 56°24'02,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.296/2026	37771 37772	Edson Denver Celentano	Barragem	Rio Mestre Falcão UPG A-12 Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'53,6" 56°58'39,4"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

							Pequeno
1.297/2026	34694 34700	Dirceu Munhoz Rio Silveira	Barragem	Afluentes do Córrego Cedro, Sub- Bacia do Alto Rio Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°35'36,94" 57°32'35,00"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.298/2026	34713	Felipe da Silva Moro	Barragem	Afluentes do Rio Teles Pires, UPG A- 11 - Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°37'49,96" 55°47'17,75"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.299/2026	37773	Dalírio Gross	Tanque Pulmão	UPG A-9 -Alto Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana /MT	13°21'23,76" 52°44'16,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT